



PROTOCOLO

Entre,

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

SummerPriority – Associação de Nadadores Salvadores, pessoa coletiva nº 510 753 833, com sede em Rua Caetano de Melo nº253 1ºDireito 4430-269, neste ato representada por Hugo Miguel Viana Figueiredo, na qualidade de Vice-presidente e Pedro Miguel Lopes Pereira, na qualidade de tesoureiro, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

A SummerPriority, enquanto Associação de Nadadores-Salvadores, enquadrada pelos diferentes eixos da sua missão, revê no estabelecimento desta parceria, uma oportunidade para o desenvolvimento das suas atividades formativas, no domínio da Segurança e Salvamento em Meio Aquático e para a articulação a nível profissional, bem como para potenciar saídas profissionais na área da Segurança e salvamento em Meio Aquático.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

- Curso de Nadador Salvador Grátis *
- Oferta do primeiro equipamento *
- Garantia de trabalho em praias marítimas e/ou fluviais (durante a época balnear) ou piscinas de Vila Nova de Gaia (durante todo o ano), consoante disponibilidade dada pelo prestador de serviço.
- Usufruto de condições de outros protocolos existentes com a SummerPriority.

Nota * - Valor tripartido por 3 anos (validade do curso), mediante compromisso de prestação de serviço no mínimo de 40 dias ano. Designação da oferta de equipamento para início da prestação: Boné, T-Shirt, Calção.

Cláusula 3.ª

Locais de atendimento

Os serviços serão prestados praias, praias fluviais e piscinas de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 4.ª

Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão válido ou Declaração válida do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª

Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através do site do primeiro outorgante e da página web do segundo outorgante e redes social.

Cláusula 6.ª

Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª

Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expreso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª

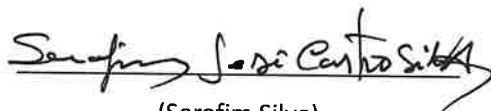
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Vila Nova de Gaia, 03 de Abril de 2023

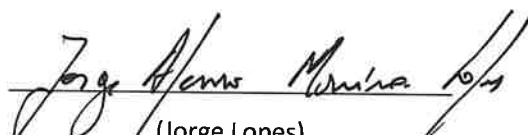
O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção



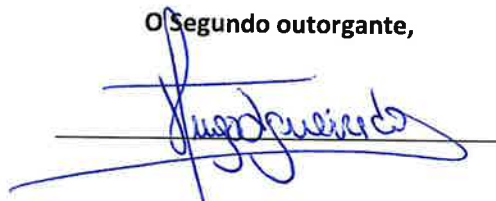
(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção



(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,



(Hugo Figueiredo)